



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.871.367,12 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE RAIS E DOZE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.871.367,12 (Dois milhões oitocentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.02.2002-319004-1.500.0000	50.000,00
02.006 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.006.04.122.02.2146-319004-1.500.0000	24.000,00
03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.03.2008-319004-1.500.0000	50.000,00
03.005 – PROGRAMA MUN. DE PROT. AO CONS. - PROCON	
03.005.04.122.50.2147-319004-1.500.0000	25.000,00
04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.006 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.08.2044-319004-1.500.0000	25.000,00
04.007 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.007.13.392.20.2088-319004-1.500.0000	15.000,00
06.000 – SECR. MUN. DE PLAN. PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.002 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.002.04.122.13.2153-319004-1.500.0000	20.000,00
06.006 – DEPARTAMENTO DE CONST. E REFORMA	
06.006.15.452.13.2078-319004-1.500.0000	20.000,00
06.007 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.452.29.2072-319004-1.751.0000	10.000,00
07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO	
07.002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.21.2095-319004-1.500.0000	30.000,00
07.005 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	
07.005.20.608.18.2151-319004-1.500.0000	10.000,00
09.000 – SECR. MUN. DE FINAN. E SUPRIM. E LOGÍSTICA	
09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

09.001.04.122.03.2013-319004-1.500.0000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 329.000,00

FMS:**05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.301.11.2046-319004-1.621.0000	226.392,57
05.001.10.301.11.2046-319011-1.621.0000	234.974,55
05.001.10.301.11.2064-319011-1.500.1002	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 711.367,12
------------------------------------	----------------------

FMAS:**08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.001.08.244.24.2175-319004-1.500.0000	20.000,00
08.001.08.244.24.2177-319011-1.500.0000	65.000,00
08.001.08.244.24.2178-319004-1.500.0000	46.000,00
08.001.08.244.39.2109-319004-1.500.0000	35.000,00
08.001.08.244.40.2100-319004-1.500.0000	65.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 231.000,00
------------------------------------	----------------------

FUNDEB:**04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

04.005.12.361.06.2163-319004-1.540.1070	1.400.000,00
04.005.12.365.43.2165-319004-1.540.1070	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 1.600.000,00
------------------------------------	------------------------

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:**02.000 – GABINETE DO PREFEITO****02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.02.2002-319011-1.500.0000	50.000,00
---	-----------

02.006 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.006.04.122.02.2146-319011-1.500.0000	24.000,00
---	-----------

03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

03.001.04.122.03.2008-319011-1.500.0000	50.000,00
---	-----------

03.005 – PROGRAMA MUN. DE PROT. AO CONS. - PROCON

03.005.04.122.50.2147-319011-1.500.0000	25.000,00
---	-----------

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

04.006 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.08.2044-319011-1.500.0000	25.000,00
04.007 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.007.13.392.20.2088-319011-1.500.0000	15.000,00
06.000 – SECR. MUN. DE PLAN. PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.002 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.002.04.122.13.2153-319011-1.500.0000	20.000,00
06.006 – DEPARTAMENTO DE CONST. E REFORMA	
06.006.15.452.13.2078-319011-1.500.0000	20.000,00
06.007 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.452.29.2072-319011-1.751.0000	10.000,00
07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO	
07.002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.21.2095-319011-1.500.0000	30.000,00
07.005 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	
07.005.20.608.18.2151-319011-1.500.0000	10.000,00
09.000 – SECR. MUN. DE FINAN. E SUPRIM. E LOGÍSTICA	
09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.001.04.122.03.2013-319011-1.500.0000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 329.000,00

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2065-319011-1.621.0000	226.392,57
05.001.10.301.11.2046-339030-2.621.0000	234.974,55
05.001.10.301.11.2046-319004-1.500.1002	250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 711.367,12

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.24.2178-319011-1.500.0000	20.000,00
08.001.08.244.24.2178-319011-1.500.0000	65.000,00
08.001.08.244.40.2100-319011-1.500.0000	96.000,00
08.001.08.244.39.2109-319011-1.500.0000	35.000,00
08.001.08.244.24.2178-319011-1.500.0000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 231.000,00

FUNDEB:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
04.005.12.361.06.2163-319011-1.540.1070	1.400.000,00
04.005.12.365.43.2165-319011-1.540.1070	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 1.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 10 de maio de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

Publicado no Diário Oficial Assomiasul	
Nº <u>3362</u>	na data <u>16/06/2023</u>
Pág <u>262 a 264</u>	
Alesandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019	